



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU



CONTRATO Nº 030/2017

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA J&J COMERCIAL DE MOVEIS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular, o Município de Tomar Geru, por intermédio de sua Prefeitura, com endereço à Praça Getulio Vargas, nº 284, Bairro Centro, CEP 49280-000, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.099.205/0001-18, representada neste ato pelo seu Prefeito, o Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa J&J COMERCIAL DE MOVEIS LTDA - ME, localizada à Rua Arauá, nº 197 B, CEP. 49.010-380, Bairro Centro, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.310.595/0001-23, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia - Administradora, a Sra. JESSIKA LUISSE MELO RAMOS, doravante denominada CONTRATADA resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Dispensa de Licitação, que será regido em conformidade pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material Permanente, para atender às necessidades do Município de Tomar do Geru/SE, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Estante de aço na cor cinza com 06 prateleiras de 0,30cm x 0,90 x 1,98.	UND	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
02	Palleta em Polipropileno	UND	14	R\$ 55,00	R\$ 770,00
03	Armário de aço com 02 portas com chave 04 prateleiras na cor cinza medindo 1,98 x 0,80 x 0,40	UND	3	R\$ 798,00	R\$ 2.394,00
04	Balança digital	UND	1	R\$ 896,00	R\$ 896,00
TOTAL R\$.					R\$ 7.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 015/2017 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Prefeitura Municipal de Tomar do Geru - SE pagará a Contratada pela execução dos serviços o valor global de R\$ 7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais)

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao contratado no prazo de até 20 dias úteis do mês vencido, mediante apresentação de Fatura, devidamente atestada pela unidade competente.

O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura, após autorização do Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP:49.280-000
CNPJ: 13.099.205/0001-18 - EMAIL: pmtg.licitacao@gmail.com
Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

A duração do contrato começará a vigorar a partir da data de sua assinatura até Homologação do Procedimento Licitatório.



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta de recursos alocados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tomar do Geru - SE para o exercício de 2017, conforme abaixo:

ORGÃO 16000 - Prefeitura Municipal de Tomar do Geru

UO - 16003 - Secretaria de Administração

2004 - Manutenção da Secretaria de Administração

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4490.52.00.00: 0100.000 - Equipamentos e Material Permanente

UO - 16004 - Secretaria de Finanças, Planejamento e Economia

2007 - Manutenção da Secretaria de Finanças, Planejamento e Economia

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4490.52.00.00: 0100.000 - Equipamentos e Material Permanente

UO - 16005 - Secretaria de Obras e Transportes

2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças, Planejamento e Economia

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4490.52.00.00: 0100.000 - Equipamentos e Material Permanente

UO - 16009 - Secretaria de Controle Interno

1029 - Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos para Secretaria de Controle Interno

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4490.52.00.00: 0100.000 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA - PRORROGAÇÃO E OU ALTERAÇÃO

Os serviços poderão ser alterados, sendo vedada a prorrogação, em conformidade com Lei 8.666/93.

Em caso de alteração Contratual para melhor adequação técnica, a Contratante procederá segundo dispõe o artigo 65 e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da Dispensa de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP:49.280-000

CNPJ: 13.099.205/0001-18 - EMAIL: pmte.licitacao@gmail.com

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: www.tomardogru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLAUSULA NONA – MULTA

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato sujeitará ao Contratado a multa de 1% (um por cento) por dia do valor do contrato, caso não esteja devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços executados pelo contratado serão fiscalizados pela Prefeitura, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendendo a conveniência dos serviços, recebendo o Contratado o valor dos serviços efetivamente executados.

Cabe a rescisão deste contrato por iniciativa do Administrador Municipal, independentemente de interposição judicial, quando a contratada apresentar qualquer um dos motivos mencionados nos incisos I e XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO


O presente instrumento foi elaborado de acordo com base na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Tomar do Geru - Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias para um só fim legal.

Tomar do Geru/SE, 03 de março de 2017


PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


JESSICA LUISSE MELO RAMOS
Sócia Administradora
CONTRATADA

Testemunhas: Roxilde Santiago CPF nº 019.709.185-78

Luís Silva de Souza CPF nº 301.345.918-45